



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4274, DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1923850&filename=PL-4274-2020



[Página da matéria](#)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a aferição da pressão arterial, conhecida como teste do bracinho, nas consultas pediátricas, em crianças a partir de 3 (três) anos de idade, na forma do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 198/2023/PS-GSE

Apresentação: 16/08/2023 18:30:48,663 - Mesa

DOC n.708/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.274, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da aferição da pressão arterial (teste do bracinho) em crianças a partir de três anos de idade”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



* C D 2 2 3 3 8 2 5 0 4 7 1 0 0 *



Assinatura digitalizada

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23382504/100>

Avulso do PL 4274/2020 [3 de 3]